



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigüi, 31 de março 2017.

Parecer 050/2017

Solicitante: **Valdemir Frederico**

Presidente da Câmara Municipal de Birigüi

Assunto: Projeto de Lei 48/2017 – Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Município a realizar abertura de crédito adicional suplementar, para reforço de dotação consignadas nas Leis Municipais 6.300/2016 (LO 2017), 6.232/2016 (LDO 2017) e 5.733/2013 (PPA 2014/2017), com recursos disponíveis da arrecadação de multas de trânsito. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 920/2017, em 23 de março de 2017. Despachado para parecer em 23 de março de 2017. Recebido para parecer em 27 de março de 2017 (09h 01min).

Não há vício formal, pois a competência é do Prefeito Municipal. Segundo se depreende do artigo 2º do Projeto, o crédito adicional especial será coberto com recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior, proveniente da arrecadação de multas de trânsito.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Sendo a cobertura efetuada na forma citada, não ocorre vedação em razão da Lei Complementar 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tampouco em razão da Lei 9.504/97, considerando ainda que a operação tem por suporte os artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da lei 4.320/64.

O mais da propositura constitui matéria de mérito, a ser deliberado pelo Plenário da Casa.

Assim, opinando pela legalidade da propositura, submetemos o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais membros da Casa, para as providências que entender cabíveis.

É o parecer.

Wellington Castilho Filho

Procurador Jurídico

OAB/SP 128.828